



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 5.499, DE 2023

Institui a Política Nacional de Proteção às Pessoas Neurodivergentes.

Autor: Deputado JOÃO DANIEL
Relator: Deputado WELITON PRADO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.499, de 2023, propõe a criação da Política Nacional de Proteção às Pessoas Neurodivergentes.

A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de promover a proteção, inclusão, acessibilidade e criar condições de melhoria ao funcionamento cognitivo, emocional e/ou comportamental dessas pessoas.

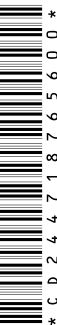
Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, do RICD), despachado à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD); à Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF); à Comissão de Educação (CE); à Comissão de Saúde (CSAUDE); à Comissão Finanças e Tributação (art. 54, II, do RICD); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.





II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão se manifestar sobre o mérito da proposição em relação aos direitos das pessoas com deficiência, nos termos do inc. XXIII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Inicialmente, gostaria de cumprimentar o Deputado JOÃO DANIEL pela preocupação em relação às pessoas neurodivergentes, assim incluídas aquelas com transtorno do espectro do autismo (TEA), transtorno do *deficit* de atenção com hiperatividade (TDAH), dislexia, síndrome de *Tourette*, dentre outros.

A neurodiversidade enfatiza que as diferenças neurológicas, como autismo, TDAH, dislexia e outros, não devem ser vistas como desvios ou doenças, mas como variações naturais da condição humana.

Cada indivíduo possui habilidades e talentos únicos, e a diversidade neurológica é uma parte essencial da riqueza da experiência humana.

Pessoas neurodivergentes têm diferentes maneiras de processar informações, aprender, se comunicar e interagir com o mundo, e essas diferenças devem ser respeitadas e valorizadas.

Ao reconhecer e apoiar essas diferenças, podemos potencializar as contribuições positivas que as pessoas neurodivergentes podem oferecer em diversos campos da ciência e das artes.

A promoção do conceito de neurodiversidade busca reduzir a discriminação e criar sociedades mais inclusivas, onde todas as pessoas, independentemente de suas características neurológicas, possam ter oportunidades iguais, sejam respeitadas em suas diferenças e possam contribuir de maneira solidária para o bem-estar de toda a comunidade.

Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência se manifestar nos termos regimentais, entendo que o projeto de lei ora em análise é meritório.

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 5.499, de 2023.

Sala da Comissão, em maio de 2024.

Deputado WELITON PRADO
Relator



1502

inete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900

E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244718765600>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado

